

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL**  
**DA CARREIRA DE AGENTE PENITENCIÁRIO FEDERAL**  
(Edital n.º 1/2005 – SNJ/MJ, de 3 de fevereiro de 2005)

**JUSTIFICATIVAS DE ALTERAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DE GABARITO**

**CADERNO DE PROVAS ARCA DE NOÉ**

- **ITEM 66** – anulado, uma vez que possibilitou mais de uma resposta possível. Dependendo de como são utilizadas as aproximações fornecidas para  $\sqrt{2}$  e  $\sqrt{3}$ , encontram-se valores diferentes para a área do quadrilátero. Fazendo-se simplificações e utilizando-se as aproximações apenas no final dos cálculos, o valor encontrado é aproximadamente igual a 1.937 km<sup>2</sup>. Procedendo à substituição das aproximações desde o início dos cálculos, o valor encontrado é aproximadamente igual a 1.925 km<sup>2</sup>. Portanto, poder-se-ia chegar a valores maiores ou menores que o proposto no item.
- **ITEM 68** – anulado, pois as informações fornecidas no item não foram suficientes para o seu julgamento. Seria preciso conhecer o número de vagas do concurso para perito odontológico.
- **ITEM 125** – alterado de C para E, em conformidade com o art. 12, inc. I, alínea “a”, da CF, o qual estatui que brasileiros natos são “os nascidos na República Federativa do Brasil, ainda que de pais estrangeiros, **desde que** estes não estejam a serviço de seu país”. Assim, por ser o cargo de ministro do STF privativo de brasileiros natos, segundo o inc. IV do § 3.º do mesmo art. 12, deve ser considerado errado o item que afirma justamente o que a lei exclui.

**CADERNO DE PROVAS CAVALO DE TRÓIA**

- **ITEM 61** – anulado, pois as informações fornecidas no item não foram suficientes para o seu julgamento. Seria preciso conhecer o número de vagas do concurso para perito odontológico.
- **ITEM 70** – anulado, uma vez que possibilitou mais de uma resposta possível. Dependendo de como são utilizadas as aproximações fornecidas para  $\sqrt{2}$  e  $\sqrt{3}$ , encontram-se valores diferentes para a área do quadrilátero. Fazendo-se simplificações e utilizando-se as aproximações apenas no final dos cálculos, o valor encontrado é aproximadamente igual a 1.937 km<sup>2</sup>. Procedendo à substituição das aproximações desde o início dos cálculos, o valor encontrado é aproximadamente igual a 1.925 km<sup>2</sup>. Portanto, dependendo de como foi feito o cálculo, poder-se-ia chegar a valores maiores ou menores que o proposto no item.
- **ITEM 128** – alterado de C para E, em conformidade com o art. 12, inc. I, alínea “a”, da CF, o qual estatui que brasileiros natos são “os nascidos na República Federativa do Brasil, ainda que de pais estrangeiros, **desde que** estes não estejam a serviço de seu país”. Assim, por ser o cargo de ministro do STF privativo de brasileiros natos, segundo o inc. IV do § 3.º do mesmo art. 12 da CF, deve ser considerado errado o item que afirma justamente o que a lei exclui.

**CADERNO DE PROVAS GAFANHOTO**

- **ITEM 61** – anulado, pois as informações fornecidas no item não foram suficientes para o seu julgamento. Seria preciso conhecer o número de vagas do concurso para perito odontológico.
- **ITEM 70** – anulado, uma vez que possibilitou mais de uma resposta possível. Dependendo de como são utilizadas as aproximações fornecidas para  $\sqrt{2}$  e  $\sqrt{3}$ , encontram-se valores diferentes para a área do quadrilátero. Fazendo-se simplificações e utilizando-se as aproximações apenas no final dos cálculos, o valor encontrado é aproximadamente igual a 1.937 km<sup>2</sup>. Procedendo à substituição das aproximações desde o início dos cálculos, o valor encontrado é aproximadamente igual a 1.925 km<sup>2</sup>. Portanto, poder-se-ia chegar a valores maiores ou menores que o proposto no item.

- **ITEM 117** – alterado de C para E. A CF determina que são brasileiros natos “os nascidos na República Federativa do Brasil, ainda que de pais estrangeiros, **desde que** estes não estejam a serviço de seu país” (art. 12, inc. I, alínea “a”). No inc. IV do § 3.º do mesmo artigo, afirma-se que cargos de ministro do STF são privativos de brasileiros natos. Assim, o item está errado por afirmar justamente o que a lei exclui.

## CADERNO DE PROVAS PINDORAMA

- **ITEM 61** – anulado, pois as informações fornecidas no item não foram suficientes para o seu julgamento. Seria preciso conhecer o número de vagas do concurso para perito odontológico.
- **ITEM 67** – anulado, uma vez que possibilitou mais de uma resposta possível. Dependendo de como são utilizadas as aproximações fornecidas para  $\sqrt{2}$  e  $\sqrt{3}$ , encontram-se valores diferentes para a área do quadrilátero. Fazendo-se simplificações e utilizando-se as aproximações apenas no final dos cálculos, o valor encontrado é aproximadamente igual a 1.937 km<sup>2</sup>. Procedendo à substituição das aproximações desde o início dos cálculos, o valor encontrado é aproximadamente igual a 1.925 km<sup>2</sup>. Portanto, poder-se-ia chegar a valores maiores ou menores que o proposto no item.
- **ITEM 92** – alterado de C para E. A CF determina que são brasileiros natos “os nascidos na República Federativa do Brasil, ainda que de pais estrangeiros, **desde que** estes não estejam a serviço de seu país” (art. 12, inc. I, alínea “a”). No inc. IV do § 3.º do mesmo artigo, afirma-se que cargos de ministro do STF são privativos de brasileiros natos. Assim, o item está errado por afirmar justamente o que a lei exclui.

### NOTA:

Em estrita observância ao que definem o edital que rege o concurso, Edital n.º 1/2005 – SNJ/MJ, de 3 de fevereiro de 2005, e outros editais e comunicados a ele referentes, foram preliminarmente indeferidos os recursos que não observaram as especificações estabelecidas para a sua interposição, especificamente aqueles que continham assinatura fora do local apropriado ou que apresentavam argumentações inconsistentes ou questionamentos de natureza administrativa (por exemplo, relacionados às normas previamente estipuladas em edital). Seguem os subitens do edital de abertura que respaldam o indeferimento preliminar de recursos, *in verbis*:

“13.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais **preliminares** das provas objetivas, o candidato deverá utilizar os formulários disponíveis no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, <http://www.cespe.unb.br>, e seguir as instruções ali contidas.

13.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

13.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

(...)

13.8 Todos os recursos serão analisados e as **justificativas das ALTERAÇÕES de gabarito** serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/snj2005> quando da divulgação do gabarito definitivo. **Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.**

13.9 Não será aceito recurso via postal, via *fax* ou via correio eletrônico.

13.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

13.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

(...)

14.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

14.2 Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, de locais e de horários de realização das provas.

14.2.1 O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados no *Diário Oficial da União*, afixados nos quadros de aviso do CESPE, *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, subsolo, Asa Norte, Brasília/DF, e divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br>.

14.3 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público no Núcleo de Atendimento ao Candidato do CESPE, localizado no *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, mezanino, Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 448-0100 ou via Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br>, ressalvado o disposto no subitem 14.2.

14.4 O candidato que desejar relatar ao CESPE fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo ao Núcleo de Atendimento ao Candidato do CESPE, postar correspondência para a Caixa Postal 04521, CEP 70919-970; encaminhar mensagem pelo *fax* de número (61) 448-0111; ou enviá-la para o endereço eletrônico [sac@cespe.unb.br](mailto:sac@cespe.unb.br).”